



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.**

**HOMOLOGAÇÃO**

**FÁBIO ALEX MERTZ**, Prefeito Municipal no uso das atribuições legais, e, neste ato, com fundamento naquelas conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, passa a relatar e decidir o processo licitatório epigrafado.

**1.0 DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES**

1.1 Analisando as peças que envolvem as diversas fases do processo de chamamento público epigrafado, conclui-se que a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observou os procedimentos e formalidades atinentes ao processo, enunciados na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente no que concerne aos princípios básicos da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade, sendo o ato administrativo processado e julgado com estrita vinculação às normas do instrumento convocatório.

1.2 A Ata da Comissão não carece de nenhum reparo, razão porque, os adoto.

**2.0 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

2.1 Atendendo aos procedimentos de julgamento dos requisitos de habilitação procedida pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio verifica-se que foram realizados em estrita conformidade, com os ditames legais, motivo porque também apresentam-se incensuráveis, merecendo acolhimento.

ANTE O EXPOSTO, com base nas considerações enunciadas e atas cujas deliberações acolho integralmente, **HOMOLOGO** o julgamento que declara credenciadas as empresas **COMÉRCIO DE PNEUS STACKE LTDA** e **POSTO ZANONI LTDA.**

Formalize-se o termo e convoque-se as empresas credenciadas para a sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2024.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito**